



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Iraquara**

quarta-feira, 1 de abril de 2026

Ano XIII - Edição nº 01883 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Iraquara publica**



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
85736145A56BC2EC6109EA109B1D6955

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## SUMÁRIO

- 2º RDQA 2025  
3º RDQA 2025  
ATA do RAG 2025  
PARECER do RAG 2025.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-002-2026.
- APOSTILAMENTO Nº 014/2026.
- EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 012/2025.
- 1º EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 046/2025.
- DECRETO DE QDD Nº 14 PM DE IRAQUARA - 26\_03\_2026  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 15 PM DE IRAQUARA - 30\_03\_2026  
DECRETO DE SUPERÁVIT Nº 16 PM DE IRAQUARA - 30\_03\_2026
- PORTARIA SEMECI Nº 11, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADOS E TORNA SEM EFEITO A PORTARIA SEMECI Nº 10, 31 DE MARÇO DE 2026, QUE "DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ABAIXO ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 31 DE MARÇO DE 2026, EDIÇÃO Nº 01882.
- 1º EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/2025
- 1º EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 063/2025

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Outros



IRAQUARA-BA

## RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 18 DE DE SETEMBRO 2025

*Dispõe sobre apreciação e aprovação do 2º Relatório quadrimestral de 2025 e dá outras Providências.*

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Plenária municipal, ocorrida em 28 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 217, de 07 de março de Mil Novecentos e Noventa e Quatro, revogada pela lei 226, de 31 de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro.

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o Decreto nº 7.508, de junho de 2011 que regulamenta a Lei Orgânica de Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

### RESOLVE:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 2º Relatório Quadrimestral de 2025 nos termos da Ata 207/2025-CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 17 de setembro de 2025;.

Janete Alves Sáteles  
Presidente do Conselho

Lei Municipal nº 217, de 07 de março de Mil Novecentos e Noventa e Quatro, revogada pela lei 226, de 31 de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
IRAQUARA-BA

HOMOLOGO a Resolução nº 05/2025 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Municipal nº 217, de 07 de março de Mil Novecentos e Noventa e Quatro, revogada pela lei 226, de 31 de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro.

*Almeidas de Araújo, Felícia Dourado Lima  
Silvana Soares Alves dos Santos, Graziella Pereira Rocha  
Graciella Pereira Rocha, Jacqueline Oliveira Costa, Pr. Teófilo Sotelo  
Suzana dos Santos, Jussara Anjos Santos.*

Graciella Pereira Rocha  
Secretária de Saúde  
Decreto nº 007/2025  
de Iraquara-Ba

Lei Municipal nº 217, de 07 de março de Mil Novecentos e Noventa e Quatro, revogada pela lei 226, de 31 de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IRAQUARA-BA

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 DE 18 DE DE SETEMBRO  
2025

*Dispõe sobre apreciação e aprovação do 3º Relatório quadrimestral de 2025 e dá outras Providências.*

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Plenária municipal, ocorrida em 25 de Fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 217, de 07 de março de Mil Novecentos e Noventa e Quatro, revogada pela lei 226, de 31 de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro.

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o Decreto nº 7.508, de junho de 2011 que regulamenta a Lei Orgânica de Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 3º Relatório Quadrimestral de 2025 nos termos da Ata 210/2025-CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 25 de Fevereiro de 2026.

Janete Alves Sáteles  
Presidente do Conselho

Lei Municipal nº 217, de 07 de março de Mil Novecentos e Noventa e Quatro, revogada pela lei 226, de 31 de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IRAQUARA-BA

HOMOLOGO a Resolução nº 06/2025 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Municipal nº 217, de 07 de março de Mil Novecentos e Noventa e Quatro, revogada pela lei 226, de 31 de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro.

*Miranda, Flávia Souza Mendes, Juliana Gouveia Almeida, Edson Pereira da Silva, Graciella Pereira Rocha, Silvana Soares dos Santos, Jureli Alves Sales, Graciella Pereira Rocha, Jacqueline Oliveira Couto, Paulo Rosa do Silva, Graciella Pereira Rocha, Group Anjos Santos*

Graciella Pereira Rocha  
Secretaria de Saúde  
Decreto nº 07/2025

Lei Municipal nº 217, de 07 de março de Mil Novecentos e Noventa e Quatro, revogada pela lei 226, de 31 de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro.



# Prefeitura Municipal de Iraquara



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IRAQUARA-BA

## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025

No exercício de 2025 os trabalhos realizados pelo Conselho Municipal de Saúde foram conduzidos de acordo com o planejamento do início do ano, observando as competências legais deste conselho, atingiram as seguintes atividades: Reuniões para aprovar planos de aplicação, prestações de contas trimestrais das despesas aplicadas em saúde e outros assuntos de interesse da saúde.

### 1. DESPESAS

Foram consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde, as despesas de custeio e de capital, financiadas com recursos do Fundo municipal de saúde, tal como determina o art. 198, § 2º da Constituição Federal, Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

### 2. PARECER

O conselho Municipal de Saúde, conforme a ata de reunião nº 210/2025 ocorrida aos vinte tres dias do mês de março de 2026 que valida e considera a vista dos documentos contábeis quadrimestrais analisados, os quais evidenciam a efetiva aplicação sobre a receita de impostos próprios e das transferências. Como determina a regra constitucional em Ações e Serviços Públicos de saúde, observando-se ainda a pertinência das despesas imputadas, emite **PARECER FAVORÁVEL** a regularidade da gestão dos recursos no exercício 2025.

Iraquara-ba 30 de Março de 2026

*Prnto D. dos Satels*  
Presidente do Conselho Municipal

*Almeida Gomes de Souza, Fúlcia Moura de Lima Leão, Jéssica Mendes Guiranda, Maurício Correia da Silva, Graciella Pereira Rocha, Silvana Soares Reis dos Santos, Prnto D. dos Satels, Jacqueline Oliveira Couto, Patrícia Rosa da Silva, Joseuse Arjos Santos*

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA  
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-002-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA – BA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-002-2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152303/2026

A Prefeitura Municipal de Iraquara, através da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, informa que está aberto o processo de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, com o seguinte objeto:

**Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município, conforme condições, quantidades e especificações a serem definidas no termo de referência.**

**Prazo para envio de propostas: 02 a 07 de abril de 2026**, mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

**E-mail para envio de propostas: [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br)**

**Informações e esclarecimentos:** poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro – Iraquara/BA, das 08h às 12h.

Será selecionada a proposta **mais vantajosa para a Administração**, conforme o disposto na legislação.

O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp>, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Iraquara: <http://www.ipmbrasil.org.br>, em cumprimento ao art. 91 da referida Lei.

Iraquara – BA, 01 de abril de 2026

**Elaine Novaes Ribeiro**  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
 Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
 CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;  
 licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município, conforme especificações deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR BRANCA, MEDIDAS INTERNAS: 0,60M X 0,25M X 0,19M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 10 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO.	UN	15		R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
2	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR BRANCA, MEDIDAS INTERNAS: 0,80M X 0,30M X 0,19M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 20 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO.	UN	2		R\$ 250,00	R\$ 500,00
3	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR BRANCA, MEDIDAS INTERNAS: 1,00M X 0,37M X 0,21M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 30 KG MODELO EXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	2		R\$ 160,00	R\$ 320,00
4	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 1,20M X 0,41M X 0,21M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 40 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	2		R\$ 159,80	R\$ 319,60
5	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 1,40M X 0,46M X 0,31M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 40 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	2		R\$ 179,99	R\$ 359,98

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

6	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 1,80M X 0,55M X 0,35M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 80 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	2		R\$ 194,99	R\$ 389,98
7	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 1,90M X 0,55M X 0,37M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 100 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	70		R\$ 400,00	R\$ 28.000,00
8	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 1,90M X 0,65M X 0,45M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 130 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	2		R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
9	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 2,05M X 0,55M X 0,35M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 130 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	2		R\$ 345,00	R\$ 690,00
10	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 2,05M X 0,65M X 0,45M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 130 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	2		R\$ 345,00	R\$ 690,00
11	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 2,05M X 0,75M X 0,55M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 200 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UND	2		R\$ 345,00	R\$ 690,00
12	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 2,10M X 0,65M X 0,45M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 130 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO,	UND	2		R\$ 649,00	R\$ 1.298,00

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO					
13	VESTIMENTA (MORTALHA) ADULTO EM TECIDO CETIM NA COR BRANCA, PARA DEFUNTO ATÉ 1,90M	UND	86		R\$ 38,00	R\$ 3.268,00
14	VESTIMENTA (MORTALHA) INFANTIL EM TECIDO CETIM NA COR BRANCA, PARA DEFUNTO DE 0 A 10 ANOS DE IDADE.	UND	19		R\$ 35,00	R\$ 665,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 43.140,56</b>

## 2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município garantir atendimento digno, ágil e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social no momento do falecimento de seus entes, assegurando o acesso a serviços funerários básicos, especialmente o fornecimento de urnas funerárias. Trata-se de uma ação essencial vinculada à política pública de assistência social, que visa amparar cidadãos em um momento de extrema fragilidade emocional e financeira, evitando situações de desamparo e assegurando o respeito à dignidade da pessoa humana.

Ressalta-se que muitas famílias não dispõem de recursos para custear despesas funerárias, o que pode gerar transtornos, atrasos nos procedimentos necessários e até mesmo situações constrangedoras. Nesse contexto, a atuação do Poder Público torna-se indispensável para garantir suporte imediato e adequado, promovendo a proteção social e o atendimento às necessidades básicas da população mais carente.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação desse serviço, possibilitando que o Município atenda de forma organizada e dentro dos padrões mínimos de qualidade e respeito, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o interesse público.

## 3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1 Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;
- 3.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.6 Documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## 3.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

3.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

3.7.3 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.7.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

3.7.6 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.7.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame;

## 5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1 O fornecimento das urnas funerárias deverá ocorrer de forma **imediata**, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação do setor competente, considerando a natureza emergencial do objeto, devendo a empresa contratada garantir atendimento ininterrupto, inclusive aos finais de semana e feriados.

## 6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

6.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

## 7 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## 10 - OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1 A administração vem através deste, manifestar interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme Art. 75 § 3º da lei 14.133/2021.

10.2 Interessados devem enviar propostas para o e-mail [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br), informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, IRAQUARA-BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas

Iraquara, 01 de abril de 2026.



Aline de Oliveira Martins  
Diretora do Departamento Financeiro e Gestão  
Secretaria de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr..... brasileiro, agente político, com endereço residencial à .....nº ..... – ..... – Cidade – Estado – CEP nº ....., inscrito no CPF nº .....portador da cédula de identidade nº ..... SSP/....., denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021, e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 A Proposta do contratado;
- 1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) , na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 22 do Decreto 11.462/23 .
  - 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
  - 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ( ).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.1 O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)

7.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens das obras ou dos serviços registrados.

### 8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 O fornecimento das urnas funerárias deverá ocorrer de forma **imediata**, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação do setor competente, considerando a natureza emergencial do objeto, devendo a empresa contratada garantir atendimento ininterrupto, inclusive aos finais de semana e feriados.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

## 10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- l. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail: [cgm@iraquara.ba.gov.br](mailto:cgm@iraquara.ba.gov.br);

[licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br). CNPJ 13.922.596/0001-29.

- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)**

**12.1 Não haverá exigências estabelecidas neste edital e seus anexos de garantia contratual da execução.**

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)**

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

“d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

e) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,20% a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- c. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- d. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- e. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- g. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)**

- c. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- d. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Órgão/Unidade:** 02.09.02

**Atividade:** 2087

**Elemento de Despesa:** 3390.32.00

**Fonte de Recurso:** 1500

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

Fica eleito o Foro de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iraquara-Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO III

**Modalidade: DISPENSA DI-002-2026**

### MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas dalei, que até a presente data que inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação na Dispensa nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_), ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

data \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO IV

**Modalidade: DISPENSA DI-002-2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM  
CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da dispensa) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica  
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas  
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na  
convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de  
entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente  
e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente  
habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO V

**Modalidade: DISPENSA DI-002-2026**

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou e não emprega menor dedezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO VI

**Modalidade: DISPENSA DI-002-2026**

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;  
licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**Modalidade: DISPENSA DI-002-2026**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa eletrônica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos habilitatórias deste instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
 Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,  
 CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;  
 licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**Modalidade: DISPENSA DI-002-2026**

## ANEXO VIII MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa nº \_\_\_\_/2026.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a dispensa nº \_\_\_\_/2026, cujo objeto é \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total

**VALOR TOTAL –**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.**

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

**Observações:**

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161,

CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br;

licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**Modalidade: DISPENSA DI-002-2026**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador responsável

Nº CRC

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000  
Fone: (075) 364-2161 – e-mail: [licatacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licatacao@iraquara.ba.gov.br)

Apostilamento nº 014/2026

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária dos pregões **PE-010-2024, PE-015-2025** e do Termos dos Contratos **124/2024, 125/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 261/2025, 262/2025, 263/2025, 264/2025, 265/2025, 266/2025 e 267/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 46, sede deste município, portador do CPF/MF nº 184.405.255-91. CONTRATADAS **as empresas, IRAQUARA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.590.558/0001-28; **SIVALDO PROFIRO DOS ANJOS**, inscrito no CNPJ nº 03.101.495/0001-33; **DEYSE PIRES ALVES**, inscrita no CNPJ nº 21.625.179/0001-42; **ÍCARO QUEIROZ LAGO**, inscrito no CNPJ nº 30.945.761/0001-87; **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.731.740/0001-00; **GGV COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.236.131/0001-57; **SANTÍSSIMA MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.277.470/0001-30, **EXCELENCIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.566.162/0001-55, **M. OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 26.906.715/0001-00, estabelecida na PC da Bandeira, nº 25, Casa, Centro, Ibotirama - Ba CEP: 47.520-0000, **SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 23.678.770/0002-74, estabelecida na Rua Madressilva, s/n, Quadra B lote 46. Juaville, Jardim Novo Encontro, Juazeiro - Ba, CEP: 48.904-439, **JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 16.864.240/0001-74, estabelecida na Rua João Sabino, nº 577, Balneário São João Batista, Peruíbe - SP, CEP: 11.770-806, **EUFLAZIO SOUSA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 04.141.611/0001-00, estabelecida na Avenida Planalto, nº 144-A, Terreo, Salobro - BA, CEP 44.890-000, **TRAJO COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.007.350/0001-27, estabelecida na Cam C, nº 23, São Judas Tadeu, Cruz das Almas- BA, CEP 44.380-000 doravante denominados CONTRATADOS, neste ato representado na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **PE-010-2024 E PE-015-2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Iraquara - Ba.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 014/2026, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**Ação/Atividade: 2042**

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos contratos **124/2024, 125/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 261/2025, 262/2025, 263/2025, 264/2025, 265/2025, 266/2025 e 267/2025** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000  
Fone: (075) 364-2161 – e-mail: [licatacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licatacao@iraquara.ba.gov.br)

Iraquara – BA 27 de março de 2026.

**Casciano de Sousa Santos**  
**Secretário de Infraestrutura**

Autorizo o Apostilamento, conforme solicitado.

**WALTERSON RIBEIRO COUTINHO**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua: Rosalvo Félix, 74 Centro, Iraquara – BA. (75) 3364 2105, CNPJ 13.922.596/0001-29.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**Termo de Apostilamento nº 012/2026**  
**Contrato nº 046/2025**  
**Processo Administrativo nº 0322602/2025**  
**Dispensa de Licitação DI-013-2025**

Contratante: Município de Iraquara – BA

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS, inscrita no CNPJ nº 42.032.327/0001-95

Objeto: Atualização dos valores do Contrato nº 046/2025, referente à prestação de serviços especializados que consistem na coleta seletiva, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Iraquara – BA, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Valor Original: R\$ 5.457.160,20

Valor Atualizado: 5.649.992,64

Índice Aplicado: IPC (FIPE) acumulado de 3,533570%.

Iraquara – BA, 23 de março de 2026.

---

**Walterson Ribeiro Coutinho**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Termo Aditivo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: [cgm@iraquara.ba.gov.br](mailto:cgm@iraquara.ba.gov.br); [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br). CNPJ 13.922.596/0001-29.

## 1º EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 046/2025

1º Termo aditivo do contrato nº 046/2025 da INEXIGIBILIDADE DI-013-2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, CNPJ nº 13.922.596/0001-29. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E COLETA SELETIVA DO BRASIL – ACAMRECICLA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.032.327/0001-95. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, passando este a vigorar de 24 de março de 2026 a 24 de março de 2027, tendo em vista a continuidade dos serviços de coleta seletiva, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis do município de Iraquara, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Para suprir as demandas do município por 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23 de março de 2026. Iraquara – BA, Elaine Novaes Ribeiro, Presidente da CPL.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto Financeiro/Contábil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

RUA ROSALVO FELIX - CENTRO  
CNPJ: 13.922.596/0001-29 - CEP: 46.980-000 - IRAQUARA - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO Nº 14 DE 26 DE MARÇO DE 2026

**ESTABELECE** normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRAQUARA**, No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 430 de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias. DECRETA:

**ART. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do poder Executivo, correspondente à programação das despesas dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

#### 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	0,00	35.805,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	35.805,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>35.805,00</b>	<b>35.805,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.805,00</b>	<b>35.805,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>35.805,00</b>	<b>35.805,00</b>

#### 020901 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENV. E APOIO SOCIAL</b>		
4.4.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	1.500,00	0,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.500,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>37.305,00</b>	<b>37.305,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 26 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, em 26 de março de 2026.

**WALTERSON RIBEIRO COUTINHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 184.405.255-91

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

RUA ROSALVO FELIX - CENTRO

CNPJ: 13.922.596/0001-29 - CEP: 46.980-000 - IRAQUARA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 15 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRAQUARA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 436 de 24 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$113.000,00 (Cento e treze mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 020401 - SECRETARIA DE ADMINIST., FAZENDA E PLANEJAMENTO

###### 2.008 - DESENV E MANUT DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

4.4.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>

##### 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

###### 1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

###### 2.013 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>103.000,00</b>

##### 020602 - FUNDO DE SAÚDE

###### 2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

##### 021001 - SEC. DE INFRAEST, DESEN. ECON E SERVIÇOS PÚBLICOS

###### 2.023 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INF., DES.,ECON E SERV. SOC.

4.4.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

RUA ROSALVO FELIX - CENTRO

CNPJ: 13.922.596/0001-29 - CEP: 46.980-000 - IRAQUARA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 113.000,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

#### 020602 - FUNDO DE SAÚDE

##### 2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

#### 021001 - SEC. DE INFRAEST, DESEN. ECON E SERVIÇOS PÚBLICOS

##### 1.010 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>8.000,00</b>

Total Anulado: 113.000,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, em 30 de março de 2026.

**WALTERSON RIBEIRO COUTINHO**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 184.405.255-91

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

RUA ROSALVO FELIX - CENTRO

CNPJ: 13.922.596/0001-29 - CEP: 46.980-000 - IRAQUARA - BA

### DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 16 DE 30 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 225.596,68 (Duzentos e vinte e cinco mil e  
quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art. 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 225.596,68 (Duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### Dotações Suplementares

#### 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 2550 - Material de Consumo

225.596,68

Total por Ação: 225.596,68

Total por Unidade Orçamentária: 225.596,68

Total Suplementado: 225.596,68

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
2550 - Transferência do Salário-Educação	225.596,68
<b>Total</b>	<b>225.596,68</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, em 30 de março de 2026.



WALTERSON RIBEIRO COUTINHO

Prefeito Municipal

CPF: 184.405.255-91

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria

	<p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                  RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO                  CEP- 46980-000 – CNPJ-30.395.460/0001-27                  e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com                  “Construindo uma educação de qualidade”</p>	
---	---	---

PORTARIA SEMECI Nº 11, ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias para os servidores abaixo especificados e torna sem efeito a PORTARIA SEMECI Nº 10, 31 de MARÇO DE 2026, que “Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora abaixo especificada e dá outras providências.”, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2026, Edição nº 01882.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE IRAQUARA-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, combinadas com os artigos 102 e 105 da Lei 172/91 e,

Considerando os critérios estabelecidos na PORTARIA SEMECI Nº 07 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, correspondente a 40 horas semanais aos gestores escolares:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO	LOTAÇÃO
2929	Ademilde Mendes Ribeiro	06/04/2026	06/05/2026	SEC. DE EDUCAÇÃO
3053	Écia de Carvalho	06/04/2026	06/05/2026	SEC. DE EDUCAÇÃO
2944	José Pedro Alves do Nascimento	06/04/2026	06/05/2026	SEC. DE EDUCAÇÃO
3132	Wilson Neves de Souza	06/04/2026	06/05/2026	SEC. DE EDUCAÇÃO

Art. 2º – Aos gestores escolares que não protocolaram o requerimento de férias no prazo estabelecido pela PORTARIA SEMECI Nº 07/2026, caberá à Secretaria Municipal de Educação definir, de forma discricionária, o período de concessão das férias, observada a conveniência administrativa.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iraquara-BA, 01 de abril de 2026.

Secretária Municipal de Educação  
 MARISA BARBOSA DE OLIVEIRA  
 DECRETO/GP 02/2025

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Termo Aditivo



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

## 1º EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE-018-2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, inscrita no CNPJ nº 13.922.596/0001-29. Contratada: **GISELE DOS SANTOS CHAVES FIGUEREDO**, inscrita no CNPJ nº **14.397.598/0001-09**. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de material de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Iraquara – BA. Fica prorrogada a vigência do contrato de 26 de março de 2026 até 26 de março de 2027. Data de assinatura: 26 de março de 2026. Iraquara - BA, Elaine Novaes Ribeiro, Pregoeira.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

### 1º EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 063/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE-018-2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, inscrita no CNPJ nº 13.922.596/0001-29. Contratada: **SEVENTEC COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.784.976/0002-95**. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de material de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Iraquara – BA. Fica prorrogada a vigência do contrato de 26 de março de 2026 até 26 de março de 2027. Data de assinatura: 26 de março de 2026. Iraquara - BA, Elaine Novaes Ribeiro, Pregoeira.